

redação deste Anexo II, Parte A (Doc. n.º 7), bem como das determinações da Direção no sentido da respetiva publicitação, conforme consta da ata da respetiva reunião realizada em vinte e sete de abril. -----

-----3. **Aprovação da ata desta reunião** – A Presidente da Mesa procedeu à leitura da ata, elaborada no decorrer da reunião, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos seis associados presentes. -----

-----Por nada mais haver a tratar, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos associados que integraram a Mesa. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral: *Elisabete Coutinho Gouveia*

A 1.ª Secretária:

A 2.ª Secretária:

Maria Odete da Conceição Ramos Feijó Cardoso
Amélia da Conceição Monteiro

-----Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três reuniu nas instalações do Centro Social de Santa Cruz do Douro, situadas na Rua Camilo Castelo Branco número dois mil oitocentos e setenta e um, União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, Baião, a Assembleia Geral, convocada pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de acordo com a convocatória anexa, que inclui a ordem de trabalhos (Doc. n.º 1), elaborada e enviada aos associados em conformidade com o disposto no artigo sexagésimo do Estatuto das IPSS anexo ao Decreto-Lei 119/83, na redação atual, e no artigo trigésimo primeiro dos Estatutos do Centro Social. Esta convocatória, afixada nos dois estabelecimentos da Instituição, e a respetiva documentação de suporte estiveram disponíveis para consulta nos serviços administrativos, em suporte de papel, e na página eletrónica do Centro Social em www.csscd.pt. A reunião extraordinária da Assembleia Geral marcada para as

ATAS

Arves

nove horas e trinta minutos, somente teve início às dez horas uma vez que à hora marcada não estava presente a maioria dos associados. ----- *RTP*
Amonteiro

-----Assim, na hora referida, a Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Geral, em exercício das funções de Presidente, deu início aos trabalhos quando se encontravam presentes cinco associados, conforme lista de presenças anexa (Doc. nº 2). Para completar a Mesa da Assembleia Geral, a Presidente em exercício propôs as associadas número cento e oitenta e dois e trinta e nove o que mereceu a concordância dos presentes, tendo a Mesa ficado constituída pela Presidente em exercício e pelas associadas Rosana Monteiro e Amélia Monteiro como Primeira Secretária e Segunda Secretária -----

-----Após a leitura da ordem de trabalhos, passou-se de imediato à apreciação dos assuntos nela incluídos: -----

-----**1. Deliberação sobre uma proposta da Direção para dar como garantia dos valores em dívida (Processo 1302202300381764) para com a Segurança Social os prédios urbanos desta Instituição descritos na Conservatória do Registo Predial de Baião sob os números 2872 e 2873, de Ancede, 2361, de Santa Cruz do Douro, 2630, de Santa Marinha do Zêzere, e 967 e 968, de São Tomé de Covelas, bem como conceder os poderes necessários a quem de direito para outorgar a respetiva escritura de hipoteca.** - A Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da Direção, tendo este referido que a Direção, em reunião realizada em quatro de outubro, deliberou aprovar uma proposta para proceder a novas hipotecas a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (todos os prédios indicados já estão hipotecados a favor do IGFSS devido a outros processos, conforme anteriores deliberações da assembleia) dos prédios descritos no registo predial sob os números dois mil oitocentos e setenta e dois e dois mil oitocentos e setenta e três, de Ancede, dois mil trezentos e sessenta e um (prédio onde, entre outras respostas, funciona a

Assessor

*RIT
Atentaf*

ERPI e que também já se encontra hipotecado a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo), dois mil seiscentos e trinta, de Santa Marinha do Zêzere, e novecentos e sessenta e sete e novecentos e sessenta e oito, de São Tomé de Covelas, pois a existência uma declaração de situação não regularizada emitida pela Segurança Social, além de constituir uma ilegalidade, inviabiliza o recebimento de verbas provenientes de fundos comunitários ou de apoios de outras entidades. O Presidente da Direção recordou aos presentes as dificuldades financeiras que a Instituição atravessa, referindo-se em particular à situação pendente com a Segurança Social no que se refere à garantia a entregar junto do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, referente a valores em dívida. Como a Instituição tem no seu património bens próprios, o Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social exige uma garantia real, pois, de contrário, continuará a emitir declarações em que a Instituição surge com uma situação não regularizada. Assim, a Direção deliberou, por unanimidade, com fundamento nos documentos em anexo (Doc. n.º 3 a 6), aprovar um acordo prestacional para pagamento da dívida e propor à Assembleia Geral a constituição de hipotecas sobre os prédios abaixo identificados, com referência ao processo de execução fiscal n.º 1302202300381764 e apensos, a correr termos na secção de processo executivo do Porto II, com os seguintes termos e fundamentos: -----

-----O Centro Social de Santa Cruz do Douro (adiante CSSCD), Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, 2652, antiga freguesia de Santa Cruz do Douro, atual União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, Baião, pessoa coletiva n.º 502415690, constituída por escritura pública celebrada em quatro de agosto de mil novecentos e noventa no Cartório Notarial do Marco de Canaveses, cujo extrato foi publicado no DR., III Série, n.º 215, de 17/09/1990, inscrita na

Assinado

ATAS

Direção Geral da Segurança Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v. do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, com efeitos a partir de 29 de agosto de 1991, conforme declaração publicada no DR., III Série, de 17/09/1992, vem pela presente constituir a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, adiante designado IGFSS, IP, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58 - R/C, Lisboa, pessoa coletiva de direito público e titular do cartão de identificação n.º 500715505, hipotecas voluntárias sobre os seguintes prédios: --

*RTP
Anfiteatro*

----Prédio urbano situado no lugar de Canastrez, União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, Baião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião (Doc. n.º 7) sob o número 2872 (dois mil oitocentos e setenta e dois), de Ancede, e inscrito na respetiva matriz (Doc. n.º 8) sob o artigo 678 (seiscentos e setenta e oito) ; -----

----Prédio urbano situado no lugar de Canastrez, União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, Baião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião (Doc. n.º 9) sob o número 2873 (dois mil oitocentos e setenta e três), de Ancede, e inscrito na respetiva matriz (Doc. n.º 10) sob o artigo 675 (seiscentos e setenta e cinco); -----

----Prédio misto situado em Moninho, Rua Camilo Castelo Banco, n.º 2652, União de Freguesias das Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, Baião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião (Doc. n.º 11) sob o número 2361 (dois mil trezentos e sessenta e um), de Santa Cruz do Douro, e inscrito nas respetivas matrizes (Doc. n.º 12, 13 e 14) sob os artigos urbanos 1464 (mil quatrocentos e sessenta e quatro) e 1647 (mil seiscentos e quarenta e sete) e artigo rústico 1115 (mil cento e quinze); -----

----Prédio urbano situado no lugar de Penedo, Freguesia de Santa Marinha do Zêzere, Baião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião (Doc. n.º 15) sob o número 2630 (dois mil seiscentos e trinta), de Santa Marinha do

Assinado

*RTP
Capitular*

Zêzere, e inscrito na respetiva matriz (Doc. n.º 16) sob o artigo 235 (duzentos e trinta e cinco); -----

----Prédio urbano situado no lugar de Outeiro, União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, Baião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião (Doc. n.º 17) sob o número 967 (novecentos e sessenta e sete), de São Tomé de Covelas, e inscrito na respetiva matriz (Doc. n.º 18) sob o artigo 299 (duzentos e noventa e nove); -----

----Prédio urbano situado no lugar de Outeiro, União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, Baião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião (Doc. n.º 19) sob o número 968 (novecentos e sessenta e oito), de São Tomé de Covelas, e inscrito na respetiva matriz (Doc. n.º 20) sob o artigo 305 (trezentos e cinco); -----

Estas hipotecas destinam-se a garantir o pagamento da dívida exequenda, juros de mora até ao termo do prazo de pagamento da respetiva dívida, custas a contar até à data do pedido de pagamento em prestações e de mais vinte e cinco por cento da soma daqueles valores, referente ao processo de execução fiscal número um três zero dois dois zero dois três zero zero três oito um sete seis quatro, a correr termos na secção de processo executivo do Porto II, num total de cinquenta e oito mil novecentos e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos, até à presente data. -----

Os prédios antes identificados têm um valor patrimonial total de seiscentos e catorze mil seiscentos e cinquenta euros e noventa e oito cêntimos, correspondente à soma dos valores inscritos nas respetivas cadernetas prediais. -

---- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos cinco associados presentes, que:

1. As presentes hipotecas voluntárias são constituídas para garantir o pagamento das prestações em dívida à Segurança Social e vigorar até ao total e integral pagamento. -----

*Falves
António P.
879*

ATAS

2. As presentes hipotecas abrangem todas as construções, benfeitorias, acessões presentes ou futuras dos prédios hipotecados, pelo que o CSSCD desde já se obriga a proceder aos respetivos averbamentos. -----
3. Os documentos, seja de que natureza forem, em que o CSSCD figure como devedor e que se encontrem em conexão com as cláusulas da escritura, dela ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução, ficando revestidos de força executiva, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo septingentésimo sétimo do Código de Processo Civil. -----
4. As presentes hipotecas poderão ser executadas quando vencida qualquer das obrigações cujo cumprimento asseguram. -----
5. Se os prédios hipotecados vierem a ser objeto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de indisponibilidade decretada pelos meios judiciais, se sem autorização expressa vierem os mesmos a ser dados de exploração ou locados, vierem a ser alienados total ou parcialmente, ou por qualquer outra forma onerados, ou ainda se, por qualquer outra causa, as presentes hipotecas voluntárias vierem a diminuir de valor, pode o IGFSS, IP: -----
- a) Exigir imediatamente o cumprimento das obrigações que as presentes hipotecas asseguram, podendo dá-las à execução; -----
- b) Exigir a substituição ou reforço das hipotecas e, se o CSSCD não o fizer no prazo que o IGFSS, IP, para o efeito lhe conceder, exigir, então, o imediato cumprimento das obrigações.-----
6. Os prédios ora hipotecados já estão seguros contra o risco de incêndio, constando das respetivas apólices a existência de hipotecas, designadamente a favor do IGFSS, obrigando-se o CSSCD a pagar atempadamente os respetivos prémios. -----
- A Presidente da Mesa declarou aberto um período de inscrições para intervenção dos associados. -----

-----Não houve intervenções. -----
-----Considerando o exposto e o teor da proposta da Direção constante da ata da
respetiva reunião extraordinária realizada em quatro de outubro, **a Assembleia
Geral deliberou** por unanimidade dos cinco associados presentes: -----
- Aprovar a proposta da Direção, autorizando-a, nomeadamente, a celebrar a
necessária escritura de constituição de hipoteca sobre os referidos bens imóveis;
- Conferir poderes ao Presidente da Direção e à Tesoureira para representarem a
Instituição na outorga do documento que vai titular a constituição das hipotecas,
determinando que a Direção diligencie no sentido de dar cumprimento ao
disposto na alínea d) do art.º 6.º do Código do Imposto do Selo, que isenta as
IPSS do pagamento deste imposto. -----
-----2. **Aprovação da ata desta reunião** – A Presidente da Mesa procedeu à
leitura da ata, elaborada no decorrer da reunião, tendo a mesma sido aprovada
por unanimidade dos cinco associados presentes. -----
-----Por nada mais haver a tratar, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu
por encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual
foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos
associados que integraram a Mesa. -----

A Presidente em exercício: *Elisabete Coutinho Gouveia*

A 1.ª Secretária: *Rosana Filipa Nunes Fonteiro*

A 2.ª Secretária: *Amélia da Conceição Monteiro*